



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº=466, DE 18 DE OUTUBRO DE 1971.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar, destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, - nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº= nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte - lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de - 15 de outubro de 1971, conforme Resolução Nº=238/71.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Suplementar da importância de Cr\$ - -- Cr\$-4.500,00-(Quatro mil e quinhentos cruzeiros), destinado a seguinte verba orçamentária:-

VIII-SERVIÇOS URBANOS

1-Serviço de Água e Esgôto

4000.91 DESPESAS DE CAPITAL
4100.91 Investimentos
4110.91 Obras Públicas
4111.91 Prosseguimento de obras
I-Extensão da rede de esgotos
Dotação 167.-4.500,00.-

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação total das seguintes verbas orçamentárias:-

I-GOVÉRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Poder Executivo

1-Gabinete

3000.02 DESPESAS CORRENTES
3140.02 Encargos Diversos
3142.02 Prêmios, medalhas e condecorações
Dotação 019.- 200,00.-

2-Procuradoria Judicial

3000.02 DESPESAS CORRENTES
3130.02 Serviços de Terceiros
3131.02 Publicações e divulgações de editais avisos, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

VII-BEM ESTAR SOCIAL

1-Previdências Social

3000.81

DESPESAS CORRENTES

3250.81

Contribuições de Previdência Social

I-Contribuição ao INPS

Dotação 153. -1.000,00.-

II-Contribuições atrasadas ao INPS.

Dotação 154 -2.800,00.-

Total das verbas anuladas. . Cr\$-4.500,00.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 18 de outubro de 1971.


~~Antonio Gomes Serafim~~
Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local de costume.


ANTONIO REGAL CALEGARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL